



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor João Carlos Falbo Mansur, fundador e ex-presidente do Conselho de Administração da Reag Investimentos, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de João Carlos Falbo Mansur fundamenta-se na necessidade constitucional desta CPI de obter informações de quem esteve à frente de uma das maiores gestoras de ativos do país. Na condição de fundador e principal dirigente da Reag Investimentos (atual CBSF DTVM), sua oitiva é essencial para que o Parlamento compreenda as razões técnicas e administrativas que levaram à liquidação extrajudicial da instituição pelo Banco Central em janeiro de 2026. A presença do gestor visa oferecer transparência sobre os processos de governança e as práticas operacionais de uma entidade que movimentou cifras vultosas, garantindo que esta Comissão cumpra seu papel de fiscalização com base em dados primários e diretos.

Tecnicamente, o depoimento de Mansur é indispensável para esclarecer os mecanismos de controle e conformidade adotados pela gestora diante do crescimento exponencial de seus ativos sob gestão, que saltaram de R\$ 25 bilhões para R\$ 341 bilhões em cinco anos. Diante das menções à Reag em investigações complexas, como as operações Compliance Zero e Carbono Oculto,



cabe ao depoente detalhar as salvaguardas institucionais que visavam impedir o uso do sistema financeiro para finalidades ilícitas. Sua contribuição ajudará a CPI a entender como estruturas do mercado de capitais se comportam diante de tentativas de infiltração por redes externas, sendo um passo fundamental para a instrução técnica deste inquérito parlamentar.

Do ponto de vista político, esta convocação reafirma o compromisso do Senado Federal com a integridade do Sistema Financeiro Nacional e com o esclarecimento de fatos que possuem elevado impacto no interesse público. A cooperação do senhor João Carlos Falbo Mansur é vista como um ato de responsabilidade institucional, permitindo que o Poder Legislativo avalie a eficácia da regulação atual e identifique eventuais lacunas que necessitem de ajustes normativos. Sem antecipar juízos ou imputar condutas, esta oitiva busca coletar subsídios para o aperfeiçoamento das leis de prevenção e repressão a ilícitos financeiros, assegurando que o mercado financeiro brasileiro permaneça hígido e protegido de vulnerabilidades estruturais.

Sala da Comissão, 30 de janeiro de 2026.

**Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Presidente da CPI do Crime Organizado**



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1883177127>